

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o REGIME DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para eventual fornecimento parcelado de material de expediente destinado à demanda das diversas Secretarias Municipais de Tamandaré, para o atual exercício letivo, conforme Processo Licitatório nº048/2017, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão eletrônico será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 475/2017 de 13/11/2017, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 008/2013, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).
- 1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: DIA 06/12/2017.
- 1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10h00min DO DIA 18/12/2017.
- 1.5 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14h00min HORAS DO DIA 18/12/2017.
- 1.6 - TEMPO NORMAL DE DISPUTA: **05 (CINCO) MINUTOS** E MAIS O TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO) DETERMINADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO.
- 1.7 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3676-1155, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- 1.8 -LOCAL DO PREGÃO: Avenida Dr. José Bezerra sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré-PE.
- 1.9 - Pregoeiro: Ayla de Souza S. Cury - Equipe de Apoio: Carlos Umberto Araujo da Mata, Tatiana Carla Araujo da Paz e Alice Cristina Sobral Neves, conforme Portaria nº475/2017, de 13/11/2017.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura de Municipal de Tamandaré, suas respectivas secretarias e Fundos Especiais, obedecidas as especificações e quantitativos constantes do Anexo II - Termo de Referência.

2.2. O sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo II do edital e ata de registro de preços.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitação e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas com a execução/aquisição dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.02-041220102.205-33903099
02.07-081220102.244-33903099
02.05-1236118802.224-33903099
01.10-1236118802.261-33903099
02.04-1012202102.233-33903099
02.11-103142802.273-33903099

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal de Tamandaré; suas secretarias, Fundos Especiais do Município; Autarquias e Fundações Municipais de Tamandaré (PE).
- b) Fornecedor: Empresa (s)fornecedora (s) do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tamandaré, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.
- 9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.
- 9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DOS VALORES ADMITIDOS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
 - c) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;
 - d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar a detalhamento de preços de todos os itens, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.5 – No detalhamento da composição do custo unitário dos preços, deverão, obrigatoriamente, serem observadas as características do item/objeto.

10.6 – A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 10.7, precedente, será considerado como desconhecimento do item e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica para justificar a exequibilidade, passível de desclassificação.

10.7 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 3h (três) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção própria no sistema licitações-e.

10.7.1 Os documentos de habilitação também deverão ser remetidos, digitalizados, por meio de opção própria do sistema licitações-e, no mesmo tempo máximo de 03 (três) horas,

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Tamandaré, no prazo máximo de 24 horas, situada na sede da Prefeitura, à Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro – Tamandaré (PE), contadas data convocação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.8 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. (retirar do edital)

10.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo Município.

10.12 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.12.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.13 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.15–O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.16 – VALORES ESTIMADOS:

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 1.377.534,60

(R\$ um milhão trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e protocolado na Prefeitura Municipal de Tamandaré(PE).

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho S/N – Centro – Tamandaré(PE), no horário de 08h00 as 11h30min.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

13.1 – O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.

13.2 – Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.3 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.4 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.5 – As empresas DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE para os itens que cadastrar preços, já considerar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.5.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, sob pena de inabilitação.

13.6 – A licitante que tiver sua proposta considerada inexecutável, deverá apresentar detalhadamente, a composição do custo unitário dos preços para cada item licitado, encaminhando-o em campo próprio do sistema eletrônico, em até 03 (três) horas, contadas da hora da convocação do Pregoeiro. As licitantes que não atenderem rigorosamente a esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.7–A composição de custo unitário dos serviços exigida no item 10.6 e seguintes tem como objetivo precípuo o fornecimento de elementos definidores da inexequibilidade da proposta, à luz do disposto no art. 48, inciso II e § 1º, alíneas “a” e “b” da lei 8.666/1994, que determina:

13.7.1 – Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)(retirar do edital)

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- b) Valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

13.8 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

13.9 – O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

13.10 – Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

14 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.3 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

14.6 – O pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, previsto no item 1.6 deste edital, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A

partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

14.7 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro. Neste momento o pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, alterada pela lei complementar 147/2014, como segue:

a) O Pregoeiro solicitará aos participantes que permaneçam na sala de disputa enquanto verifica a condição da empresa arrematante do item. Caso a empresa classificada tenha invocado a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento normal à disputa dos itens/lotos subsequentes. Se a empresa arrematante não for uma ME ou EPP, o Pregoeiro verificará, no campo Ver Lances da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante na sala de disputa. Identificados lances nessa condição, o Pregoeiro informará aos participantes sobre a possibilidade dos lances serem de ME ou EPP e os convidará a se dirigirem ao CHAT MENSAGENS do Licitações-e para negociação encerrando a disputa do lote em sala virtual.

14.8 – Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.8.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.9 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública a empresa arrematante quando da comprovação da habilitação, deverá apresentar, no endereço constante no item 1.8, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após o encerramento da etapa de lances, os seguintes documentos:

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) itens/lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente DESCLASSIFICADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta,

acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada DESCLASSIFICADA;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÕES:

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.3.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante já prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.

15.1.3.1.1 – Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1. Certidão de Falência ou Concordata expedida até 30 (trinta) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

15.1.4.2. Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem “15.1.4.1” precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;

15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO IV.

II) Certidão expedida, no presente exercício (2017), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II;

e) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

f) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Tamandaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO II, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada INABILITADA.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do material, com base nas especificações do Anexo II.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2.4 - Referências, garantias e demais características do serviço ofertado PODERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referência demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;

15.2.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame pelo Pregoeiro;

15.2.7 – As licitantes deverão inserir nos “anexos de proposta”, citados no item precedente, e, quando solicitado, a composição do custo unitário dos preços objeto de sua proposta financeira, sob pena de desclassificação;

15.2.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 – INSTRUMENTALIZAÇÃODOS SERVIÇOS

16.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviço (OS) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

16.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OS. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço (OS) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço (OS), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.6 – O Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco ou Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – A entrega dos itens acontecerá no Município de Tamandaré(PE), com disponibilização dos itens solicitados pela Secretaria demandante, obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de referencia anexo ao presente instrumento convocatório;

17.3 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.3, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretaria Municipal que se utilizar dos serviços, através de servidor designado pelo Secretário da pasta ou pelo Sr. Prefeito do Município, nos termos do Art. 67 da Lei. nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do atestado da execução dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal de Serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo/ comprovação da prestação dos serviços.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possa de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Tamandaré, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

19.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Tamandaré, devidamente válida;

19.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

19.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.5.8 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

19.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 19.5.1 e 19.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

19.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

19.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de registro de preços, que firmará o compromisso para a futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

20.2. Sempre que o proponente vendedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

20.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

21 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

21.1 – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

21.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

21.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

21.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

21.5 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

21.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamandaré(PE).

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré, situada à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré-PE, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tamandaré.

22.15 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

Tamandaré (PE), 28 de novembro de 2017.


SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Eletrônico n.º 004/2017**

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para apresentação das propostas.

Vale ressaltar que a definição de Termo de Referência/Termo de Referência é a utilizada pela Lei nº 8.666/93, art.6º, inciso IX.

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços técnicos especializados, bem como as da Prefeitura Municipal de Tamandaré e demais participantes, na qualidade de contratante.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura de Tamandaré e seus respectivos Fundos Especiais, obedecidas as especificações e quantitativos constantes do Anexo II - Termo de Referência.

3. DAS REGRAS GERAIS PARA AQUISIÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1.1. Indiscutível a importância do objeto ora licitado para todas as unidades administrativas do Município de Tamandaré, porquanto encerra gênero de primeira necessidade para o pleno funcionamento burocrático dos órgãos e ou entidades Municipais;
- 3.1.2. Com o fito de se propiciar ganho em escala, optou o Município de Tamandaré por autuar procedimento licitatório em que pudesse englobar o material de expediente necessário em todas as suas unidades e respectivos departamentos;
- 3.1.3. Nesse contexto justifica-se a aquisição ora intentada, para atendimento, sobretudo ao princípio da supremacia do interesse público.

3.2. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1. A solicitação do produto licitado será feita pela Secretaria demandante, mediante expedição de ordem de fornecimento, cuja entrega deverá ocorrer em cada unidade administrativa determinada pelo(a) gestor(a) requisitante.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E AMOSTRAS

- 3.3.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar como amostra 01 (uma) unidade de cada item para o qual está concorrendo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da convocação do Pregoeiro, para análise quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade com as especificações do Edital.
- 3.3.2. As amostras reprovadas estarão disponíveis para a retirada junto à Comissão Permanente de Licitação, podendo ser descartadas após 5 (cinco) dias úteis contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

3.4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

- 3.4.1. Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamentos de serviços executados e de demandas previstas, conforme demonstrativos a seguir descritos.
- 3.4.2. Os valores estimados foram obtidos pela média aritmética de três orçamentos em empresas do ramo pertinente.
- 3.4.3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO, COM DESCRIÇÃO DETALHADA, POR ITEM:

- EXCLUSIVO- ME /EPP

Cotações em anexo e tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL	Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Sec Ass. Social
1	BORRACHA BICOLOR COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURA CAIXA CONTÉM 40 UNIDADES	CX	365	R\$ 24,00	R\$ 8.760,00	50	230	35	50
2	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	630	R\$ 16,00	R\$ 10.080,00	0	580	0	50
3	CLIPS 6/0 COMPOSIÇÃO: ARAME EM AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES	PCT	175	R\$ 22,90	R\$ 4.007,50	40	70	40	25
4	CLIPS Nº 8/0 PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 25 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00	50	70	50	30
5	CLIPS Nº2/0 PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	PCT	260	R\$ 19,80	R\$ 5.148,00	70	70	70	50
6	CLIPS Nº4/0 COMPOSIÇÃO: ARAME EM AÇO REVESTIDO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. PACOTE COM 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES.	PCT	260	R\$ 19,80	R\$ 5.148,00	70	70	70	50
7	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 90 G PCT COM 6 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA E CONSERVANTES.	PCT	270	R\$ 29,82	R\$ 8.051,40	0	200	0	70
8	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 500 G. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO ACUOSA. EXTRA ADESIVO PVA CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	90	R\$ 107,04	R\$ 9.633,60	6	50	4	30
9	COLA PARA E.V.A E ISOPOR. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, RESINA SINTÉTICA, SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS. TUBO COM 75 G CAIXA COM 16 UNIDADES	CX	180	R\$ 140,16	R\$ 25.228,80	0	120	0	60
10	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES, 25 G CADA UNIDADE, NAO TOXICA, ALTO RELEVO, PLASTIFICANTE, A BASE DE P.V.A.	CX	3.500	R\$ 7,36	R\$ 25.760,00	0	3.000	0	500

11	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 G, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES. LAVÁVEL E NÃO TOXICA. CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	150	R\$ 254,40	R\$ 38.160,00	6	130	4	10
12	COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO, NÃO TOXICA, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILINDRICO, PESO LIQUIDO 20G, COM SELO DO INMETRO. PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	970	R\$ 58,92	R\$ 57.152,40	50	800	50	70
13	REABASTECEDOR DE LAPIS DE QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁLCOOL, ADTIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NÃO LAVÁVEL; CAIXA COM 12 FRASCOS COM 20 ML CADA.	CX	50	R\$ 93,24	R\$ 4.662,00	0	30	0	20
14	REABASTECEDOR DE LÁPIS PERMANENTE. COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁLCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADTIVOS. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 40 ML CADA.	CX	50	R\$ 55,20	R\$ 2.760,00	0	30	0	20
15	TINTA PARA CARIMBO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADTIVOS. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 40 ML CADA.	CX	120	R\$ 50,16	R\$ 6.019,20	40	30	30	20
16	LAPIS PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	310	R\$ 27,96	R\$ 8.667,60	60	150	50	50
17	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, Nº2, COM MEDIDA MININA DE 5,9 X 9,4CM. CORES DIVERSAS	UND	290	R\$ 9,68	R\$ 2.807,20	60	140	50	40
18	ESTILETE ESTREITO MEDINDO 12 CM; CORPO EM ACRILICO; SISTEMA DE TRAVA; LAMINA RESISTENTE SISTEMA DE QUEBRA; LAMINA ESTREITA; CONTÉM 12 UNIDADES CLIP COLORIDO.	CX	125	R\$ 19,44	R\$ 2.430,00	30	60	15	20
19	ESTILETE LAMINA LARGA; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E RESINAS PLÁSTICAS MEDINDO 15CM; LARGURA DA LAMINA 18MM; CORPO PLASTICO TRANSPARENTE FUMÊ; LAMINAS COM PONTAS RENOVADAS, TRAVA DE SEGURANÇA; AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTEFERRUGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	125	R\$ 29,88	R\$ 3.735,00	30	60	15	20
20	MINA GRAFITE DIAMETRO 0,5 MM CONTENDO 12 TUBOS COM 12 GRAFITES POR TUBO; GRAFITE RESISTENTE	CX	440	R\$ 13,56	R\$ 5.966,40	40	360	20	20
21	MINA GRAFITE DIAMETRO 0,7 MM CONTENDO 12 TUBOS COM 12 GRAFITES POR TUBO; GRAFITE RESISTENTE	CX	440	R\$ 17,52	R\$ 7.708,80	40	360	20	20
22	LAPISEIRA 0,5 MM RECARREGAVEL BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	440	R\$ 59,04	R\$ 25.977,60	40	360	20	20
23	LAPISEIRA 0,7 MM RECARREGAVEL BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	440	R\$ 59,76	R\$ 26.294,40	40	360	20	20
24	PINCEL Nº 10 PELO DE CAMELO, CABO CURTO EM MADEIRA NA COR AMARELO, REDONDO UTILIZADO PARA ESCOLAS. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT/12	292	R\$ 30,84	R\$ 9.005,28	0	250	0	42
25	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS 75G/MT². TRAVA DE SEGURANÇA METÁLICA, GUIA PARA TAMANHOS VARIADOS DE PAPÉIS, FUROS PRECISOS. COMPOSIÇÃO: METAL E RESINAS PLÁSTICAS	UND	95	R\$ 26,22	R\$ 2.490,90	30	30	20	15

26	PERFURADOR PARA ATÉ 10 FOLHAS 75G/M². FUROS PRECISOS	UND	65	R\$ 14,18	R\$ 921,70	20	15	20	10
27	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS PARA GRAMPOS 26/6 COM CORPO METÁLICO, DESIGN ERGONOMICO, PLACA METALICA DE PROTEÇÃO NA FRENTE E COM EXTRATOR DE GRAMPO INTEGRADO.	UND	155	R\$ 36,26	R\$ 5.620,30	50	60	25	20
28	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS, 75G/M². COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA, SUPORTE DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO; GRAMPO UTILIZADO 23/6 A 23/13. GUIA REGULADORA PARA PAPEL	UND	60	R\$ 103,63	R\$ 6.217,80	15	15	20	10
29	GRAMPO 26/6, GRAMPOS GALVANIZADOS CONTENDO 5 MIL UNIDADES, FEITO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PRODUTOS COM PONTAS CORTANTES; EXTRA MACIL SUPER RESISTENTE	CX	385	R\$ 7,28	R\$ 2.802,80	120	150	75	40
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 23/13, UTIL PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATE 100 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	CX	110	R\$ 24,20	R\$ 2.662,00	30	30	30	20
31	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO , CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	70	R\$ 127,08	R\$ 8.895,60	25	20	10	15
32	CALCULADORA DE MESA A PILHA, COM 12 DÍGITOS, OPERAÇÕES BÁSICAS, VISORES COM NÚMEROS GRAFOS, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 13CM, COM PILHAS.	UND	245	R\$ 30,62	R\$ 7.501,90	90	80	40	35
33	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MARROM PARA EMPACOTAMENTO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 45MMX45 MT; PACOTE COM 4 ROLOS DE FITA.	PCT	115	R\$ 20,96	R\$ 2.410,40	30	40	25	20
34	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 45MMX45 MT; PACOTE COM 4 ROLOS DE FITA.	PCT	115	R\$ 16,44	R\$ 1.890,60	30	40	25	20
35	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, CONTENDO 10 ROLOS 12MMX40 MT. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP BIORIENTADO, E ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA.	PCT	115	R\$ 15,90	R\$ 1.828,50	30	40	25	20
36	FITA CREPE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO 40 G ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESNIA. ROLO MEDINDO 19MMX50 MT PACOTE COM 6 ROLOS.	PCT	120	R\$ 29,28	R\$ 3.513,60	30	40	25	25
37	FITA DUPLA FACE BRANCA COM 4 ROLOS MEDINDO 25MMX 30 MT. COMPOSIÇÃO: PAPEL, LINER DE PAPEL SUPER CALANDRADOSILICONIZADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS.	PCT	120	R\$ 38,12	R\$ 4.574,40	30	40	25	25
38	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M². FORMATO DA CAPA 310MMX217MM; MIOLO 300 MM X 211MM	UND	155	R\$ 20,33	R\$ 3.151,15	50	45	35	25
39	LIVRO DE PROTOCOLO COM 104 FOLHAS;FORMATO 153MM X 216 MM. CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO (697M/G²) REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 63G/M²	UND	160	R\$ 12,69	R\$ 2.030,40	50	45	35	30
40	LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA , CAPA DURA PAPELÃO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	110	R\$ 100,20	R\$ 11.022,00	25	30	30	25

41	TESOURA ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COMPRIMENTO TOTAL: 13CM ESPESSURA DA LÂMINA: 1,5MM PONTAS ARREDONDADAS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	215	R\$ 74,88	R\$ 16.099,20	0	180	0	35
42	TESOURA MEDINDO 17 CM. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLASTICA E LAMINAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	UND	295	R\$ 7,57	R\$ 2.233,15	100	80	60	55
43	TRANSFERIDOR EM ACRILICO 360°. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	800	R\$ 19,80	R\$ 15.840,00	0	800	0	0
44	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 0,16 MM DE ESPESSURA E 2,6 MM DE LARGURA, PACOTES COM 25 UNIDADES.	PCT	407	R\$ 25,75	R\$ 10.480,25	12	350	10	35
45	PASTA ARQUIVO POLIONDA, MEDINDO 350 X 245 X 135 MM EM VARIAS CORES, PACOTE COM 10UNIDADES	PCT	110	R\$ 28,40	R\$ 3.124,00	30	30	40	10
46	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. CARTÃO COM ESPESSURA DE 2 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	70	R\$ 247,60	R\$ 17.332,00	20	15	25	10
47	PASTA AZ LOMBO LARGO. CARTÃO COM ESPESSURA DE 2 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	65	R\$ 257,80	R\$ 16.757,00	20	15	20	10
48	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO TAMANHO OFICIO TRANSPARENTE, CRISTAL OFFICE MEDINDO 350MM X 235 MM X 03 MM MEDIDA UNITÁRIA. PACOTE COM 10UNIDADES	PCT	120	R\$ 24,70	R\$ 2.964,00	30	30	40	20
49	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO FORMATO UNITÁRIO 340MM X 230 MM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	85	R\$ 47,40	R\$ 4.029,00	20	25	30	10
50	PASTA SUSPENSÁVEL, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARRON, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	43	R\$ 152,00	R\$ 6.536,00	7	10	20	6
51	CANETA ESFEROGRAFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2 MM , PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRACO DA ESCRITA 1,0 MM, SENDO NAS CORES DA TINTA PRETA, AZUL OU VERMELHA, DIMENSAO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480 MM. TAMPÁVEL E TAMPINHA NA COR DA TINTA, ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	670	R\$ 42,00	R\$ 28.140,00	90	450	70	60

52	CANETA HIDROGRAFICA CONTENDO 12 UNIDADES COLORIDAS. COMPOSIÇÃO : RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE D'ÁGUA, CORANTES E UMECTANTE, CORPO EM POLIPROPILENO; TINTA LAVÁVEL.	PCT	8.500	R\$ 8,20	R\$ 69.700,00	0	8.200	0	300
53	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML DE ALTA QUALIDADE, NÃO TOXICO A BASE DE ÁGUA.COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	520	R\$ 21,60	R\$ 11.232,00	60	400	30	30
54	APONTADOR DE LAPIS SEM DEPOSITO LAMINA ANTIFERRUGEM CONTENDO 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E AÇO INOXIDÁVEL.	CX	952	R\$ 9,36	R\$ 8.910,72	30	820	30	72
55	LÁPIS DE COR GRANDE. COMPOSIÇÃO: RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERA. CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COLORIDOS MEDINDO NO MINIMO 17CM CADA LAPIS, NÃO TÓXICOS. FORMATO SEXTAVADO	CX	9.600	R\$ 6,50	R\$ 62.400,00	0	9.000	0	600
56	LÁPIS GRAFITE Nº2 HB. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA PIGMENTO, CERA E FORMATO REDONDO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	CX	393	R\$ 57,60	R\$ 22.636,80	15	280	18	80
57	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COMPOSIÇÃO: CORPO DE POLIPROPILENO, CERA À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, GLICERINA E CORANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	635	R\$ 23,64	R\$ 15.011,40	120	400	90	25
58	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES. CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COM A PONTA REDONDA.	CX	580	R\$ 39,00	R\$ 22.620,00	0	500	0	80
59	PINTURA A DEDO, COMPOSIÇÃO:RESINA, ÁGUA PIGMENTOS ATOXICOS, CARGAS E CONSERVANTES A BASE DE BENSOTIAZOL, NÃO TOXICO, SOLUVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. CAIXA COM 6 POTES PLÁSTICOS CONTENDO 15 ML	CX	5.400	R\$ 5,66	R\$ 30.564,00	0	4.800	0	600
60	MASSA DE MODELAR 180 G COM 12 CORES VARIADAS, PESO LIQUIDO 90 G ENÃO TOXICO . COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTÊN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADTIVOS E PIGMENTOS.	CX	5.400	R\$ 4,25	R\$ 22.950,00	0	4.800	0	600
61	PAPEL A4 75G/M² RESMA C/ 500 FOLHAS CADA FOLHA MEDINDO 210MMX297MM CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	CX	305	R\$ 258,25	R\$ 78.766,25	75	170	40	20
62	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180 G / MT² . FORMATO A4 210MMX297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	236	R\$ 27,15	R\$ 6.407,40	12	200	12	12
63	PAPEL ALMACO COM 100 FLS	PCT	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00	0	800	0	200
64	PAPEL CAMURCA 40 X 60	UND	4.200	R\$ 1,59	R\$ 6.678,00	0	4.000	0	200
65	PAPEL CELOFANE 70 X 89	UND	4.200	R\$ 1,43	R\$ 6.006,00	0	4.000	0	200
66	PAPEL CREPON 48 X 2M	UND	4.200	R\$ 0,83	R\$ 3.486,00	0	4.000	0	200
67	PAPEL SEDA 50 X 70	UND	4.200	R\$ 0,37	R\$ 1.554,00	0	4.000	0	200
68	CARTOLINA 50 X 66, 150 G, CORES VARIADAS.	UND	4.300	R\$ 0,86	R\$ 3.698,00	0	4.000	0	300
69	ENVELOPE 185X248 BRANCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	604	R\$ 35,00	R\$ 21.140,00	96	400	60	48
70	ENVELOPE 310X 410 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	564	R\$ 66,00	R\$ 37.224,00	96	360	60	48
71	BLOCO DE RECADO AUTODESIVOREMOVIVEIS MEDINDO 76X102MM CONTÉM 1 BLOCO COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL OFFICESET E ADESIVO SINTÉTICO.	UND	932	R\$ 5,40	R\$ 5.032,80	240	500	96	96

72	EMBORRACHADO COM PLACAS MEDINDO 40 X 48 CM PACOTE COM 10FOLHAS.	PCT	250	R\$ 27,70	RS 6.925,00	0	200	10	40
73	PAPEL SULFITE A4 75G TIPO CHAMEQUINHO.MEDINDO 210X297. PACOTE COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS, CX COM 25 PACOTES	CX	440	RS 180,25	RS 79.310,00	0	415	0	25
74	CADERNO BROCHURAO 80 FOLHAS, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 27,5 CM X 20 CM. COM CAPA PERSONALIZADA COM A MARCA DO MUNICIPIO.	Unid.	7.940	RS 8,91	RS 70.745,40	0	7.340	0	600
75	CADERNO 10 MATERIAS. CAPA E CONTRACAPA DURA COM 200 FLS COM ESPERIAL EM FERRO COBERTO COM PLASTICO. COM CAPA PERSONALIZADA COM A MARCA DO MUNICIPIO.	Unid.	8.560	R\$ 16,63	R\$ 142.352,80	0	8.560	0	0
76	CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS, ESPIRAL,DE ARAME GALVANIZADO. COM CAPA PERSONALIZADA COM A MARCA DO MUNICIPIO.	Unid.	10.200	RS 4,95	RS 50.490,00	0	9.600	0	600
77	GIZÃO DE CERA, COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 LAPIS COLORIDOS PESO LIQUIDO 90 G.	Cx	6.900	RS 4,29	RS 29.601,00	0	6.300	0	600
78	APAGADOR PARA QUADRO-BRANCO (MAGNETICO, TIPO: KARTRO BOARD); COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA: 7 A 8 CM, COMPRIMENTO: 14 A 15 CM.	UND	960	RS 9,73	RS 9.340,80	0	900	0	50
79	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMINIO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X90 CM.	UND	120	RS 101,42	RS 12.170,40	40	30	40	10
80	SQUEEZE EM MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 500 ML. SENDO PERSONALIZADA E A ARTE EM ATE 3 CORES. COMPOSICAO: POLIETILENO VIRGEM (ATOXICO) E FLEXIVEL. TAMPA COM SISEMA DE VEDACAO E PERSONALIZACAO EM SILK.	Unid.	4.850	RS 5,80	RS 28.130,00	0	4.850	0	0

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 1.377.534,60
(R\$ um milhão trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Para efeito de pagamento, considerar-se-á o valor faturado, devidamente atestado pela Secretaria demandante, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do entrega da Nota da Secretaria de Finanças.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. A CONTRATADA deve:

- 5.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Prefeitura, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- 5.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Tamandaré ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.2.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir descritas, constante da Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2017:

02.02-041220102.205-33903099
02.07-081220102.244-33903099
02.05-1236118802.224-33903099
01.10-1236118802.261-33903099
02.04-1012202102.233-33903099
02.11-103142802.273 – 33903099

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. Os materiais serão recebidos parceladamente:

6.2.1.1 . Definitivamente, de acordo com a demanda da secretaria solicitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de Julgamento será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, impressa sem emendas nem rasuras, devendo fazer parte o prazo de validade, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Tamandaré, ... de de 2017.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
PREFEITO MUNICIPAL

- 5.1.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- 5.2. O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ deve:
 - 5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
 - 5.2.2. Receber o objeto em dias úteis, no horário das 8 h às 15 h, no local determinado pela Secretaria demandante da Ordem de Fornecimento;
 - 5.2.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.2.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir descritas, constante da Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2017:

02.02-041220102.205-33903099
02.07-081220102.244-33903099
02.05-1236118802.224-33903099
01.10-1236118802.261-33903099
02.04-1012202102.233-33903099
02.11-103142802.273 - 33903099

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. Os bens serão recebidos:

- 6.2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 6.2.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de Julgamento será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, impressa sem emendas nem rasuras, devendo fazer parte o prazo de validade, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Tamandaré, 28 de novembro de 2017.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

____(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____
____(nome da proponente/carimbo)____

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 048 /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
CONTRATO Nº/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
(UNIDADE GESTORA) E A EMPRESA TENDO
POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES
MUNICIPAIS.

Aos ____ (____) dias do mês de _____, a (UNIDADE GESTORA), Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº ____ - _____ - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu (GESTOR), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 048/2017, Pregão Eletrônico nº 001/2017, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.- Constitui objeto do Termo de Contrato a aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura de Tamandaré e seus respectivos Fundos Especiais, obedecidas as especificações e quantitativos constantes do Anexo II - Termo de Referência e Proposta financeira vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O objeto deverá ser executado dentro das condições e especificações preestabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 001/2017, através das solicitações formais da (UNIDADE GESTORA).

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital Pregão Eletrônico e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

2.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

Subcláusula Quinta - A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Sexta - Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1- O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R\$ _____, a ser pago mediante apresentação de nota fiscal atestada pela Secretaria demandante.

Parágrafo único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descrita, vigente para o presente exercício financeiro:

02.02-041220102.205-33903099
02.07-081220102.244-33903099
02.05-1236118802.224-33903099
01.10-1236118802.261-33903099
02.04-1012202102.233-33903099
02.11-103142802.273-33903099

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1-Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos fornecimentos, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolação da Nota Fiscal do objeto da licitação pela (UNIDADE GESTORA), através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária.

Parágrafo Primeiro - Após o pagamento a Prefeitura Municipal deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1- O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura durante 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

6.3 - A obrigação de a CONTRATADA garantir a qualidade do serviço, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2-Fiscalizar e acompanhar ao fornecimento do serviço, que forem sendo solicitados pela Administração, conforme necessidade.

7.3-Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providenciar corretivas, ou seja, a trocado serviço, etc.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, até 30(trinta) dias após protocolação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da contratada:

8.2 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

8.3- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela (UNIDADE GESTORA);

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global;

b.3) Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-offício da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a (UNIDADE GESTORA), independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à (UNIDADE GESTORA).

11.3- Os recursos serão protocolados na (UNIDADE GESTORA) e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tamandaré- PE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Tamandaré(PE), ____ de ____ de 2017.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Empresa Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 048/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2017

Aos ... dias do mês dede 2017, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n - Centro - Tamandaré (PE), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Centro, Tamandaré, PE, portador do RG Nº.SSF/PE, CPF Nº e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em/ / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecer parceladamente materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura de Tamandaré- PE e seus respectivos Fundos Especiais, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa....., CNPJ nº....., com sede à Rua....., CEP: telefone: () fax: ()....., telefone representante em fax ()....., representada por seu(sua) Sr(a)....., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em RG n. Órgão de Emissão CPF nº.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2 - DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017.

2.1 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017.

2.2 - O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(n) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 044/2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (dez) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), de _____ de 2017

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____